



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

RESOLUÇÃO NORMATIVA 16/2022

PROCESSO:	1941615/2024
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	AURISLEY BENEDITO DE CARVALHO SILVA
RELATOR:	CAMPOS NETO
EQUIPE TÉCNICA:	WILTIS MONTEIRO DOS SANTOS
NÚMERO DA O.S.	712/2025

APLIC/ControlP

INFORMAÇÃO DO SUPERVISOR

Senhor Secretário,

No cumprimento do disposto no art. 5º, II, § 2º, IV, da Resolução Normativa nº 12/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, segue despacho necessário.

Tratam os autos da Portaria que reconheceu o direito à Aposentadoria de inatividade mediante reforma ao servidor Aurisley Benedito de Carvalho Silva, ocupante de cargo efetivo de Soldado-PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 4º Batalhão de Polícia Militar do Município de Várzea Grande, Classe / Nível “C”, quando em atividade.

De posse das informações processuais e com a devida designação (Ordem de Serviço nº 712/2025), a equipe técnica responsável analisou a demanda e elaborou Informação Técnica sugerindo o registro do ato que concedeu o benefício previdenciário, nos termos que seguem:

CONCLUSÃO



Assim sendo, em conformidade com o artigo 139 da Resolução Normativa 14, de 2 de outubro de 2007, sugere-se ao Conselheiro Relator:

- Registro do Ato Governamental nº 6.264/2012/MTPREV, retificado pelo Ato Governamental nº 1.910/2024/MTPREV;
- Legalidade da planilha de proventos.

Após a realização da análise da qualidade do relatório apresentado pela equipe, atesto que a instrução realizada atende as normas e padrões estabelecidos por esta casa, bem como acompanho o posicionamento da equipe técnica.

Encerrada a instrução de competência desta Secretaria de Controle Externo, encaminha-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Relator para sequência processual e apreciação dos encaminhamentos pontuados.

Em Cuiabá-MT, 21 de março de 2025

LEANDRO INFANTINO FRANÇA
SUPERVISOR